

Processo n.: @PAP 22/80045510

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à acumulação de cargos públicos

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 104/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, autuado após demanda de fiscalização recebida por este Tribunal de Contas em 20/06/2022, por meio do Protocolo e-Siproc n. 22833/2022, acerca de supostas irregularidades decorrentes da acumulação de cargos públicos por servidor da Prefeitura de Imbituba, nos termos do art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado supranominado, à Prefeitura Municipal de Imbituba e ao Órgão de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 2/2023

Data da Sessão: 01/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC